PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.484, DE 18 DE ABRIL DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de abril de 2005, aprovou Projeto de Lei nº 013/2005, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as **Entidades Assistenciais do Município**, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco "Casa Abrigo": R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

II – Centro Social Católico de Mococa: R$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinqüenta reais);

III – Lar Maria Imaculada de Mococa: R$ 15.000,00 (quinze mil reais):

IV – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

V – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 7.218,50 (sete mil duzentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Os Convênios terão vigência de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2005, com término em 31 de dezembro de 2005.